

**PARTE II REGRAS PARA CONSTRUÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DE NAVIOS
IDENTIFICADOS POR SUAS MISSÕES**

**TÍTULO 35 NAVIOS AUXILIARES PARA
PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - “OIL
RECOVERY”**

SEÇÃO 4 ACOMODAÇÃO

CAPÍTULOS

- A ABORDAGEM
- B DOCUMENTOS E REGULAMENTAÇÃO
- C MATERIAIS E FABRICAÇÃO
- D PRINCÍPIOS DE PROJETO
- E PRINCÍPIOS DE CONSTRUÇÃO
- T INSPEÇÕES E TESTES

CONTEÚDO

CAPÍTULO A	5
ABORDAGEM	5
A1. CAMPO DE APLICAÇÃO	5
100. <i>Porte e tipo de embarcação</i>	5
A2. DEFINIÇÕES	5
100. <i>Termos</i>	5
CAPÍTULO B	5
DOCUMENTOS E REGULAMENTAÇÃO	5
B1. REGULAMENTOS E NORMAS	5
100. <i>Regulamentação nacional</i>	5
200. <i>Normas industriais</i>	5
B2. DOCUMENTAÇÃO PARA O RBNA	5
100. <i>Informações nos documentos</i>	5
CAPÍTULO C	6
MATERIAIS E FABRICAÇÃO	6
C1. MATERIAIS NÃO COMBUSTÍVEIS	6
100. <i>Aplicação em divisórias</i>	6
CAPÍTULO D	6
PRINCÍPIOS DE PROJETO	6
D1. ROTAS DE FUGA	6
100. <i>Corredores de passagem</i>	6
D2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	6
100. <i>Acesso</i>	6
CAPÍTULO E	6
PRINCÍPIOS DE CONSTRUÇÃO	6
E1. DIVISÓRIAS	6
100. <i>Dispositivos de instalação</i>	6
CAPÍTULO T	6
INSPEÇÕES E TESTES	6
T1. ROTAS DE FUGA	6
100. <i>Averiguação de caminho livre</i>	6
T2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	7
100. <i>Averiguação de prontidão para uso</i>	7

CAPÍTULO A ABORDAGEM

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

- A1. APLICAÇÃO
 - A2. DEFINIÇÕES
-

A1. CAMPO DE APLICAÇÃO

100. Porte e tipo de embarcação

101. Esta Seção aplica-se às acomodações para as embarcações do Título 35, destinadas ao recolhimento, armazenamento e transporte de óleo derramado na superfície da água, para navegação interior e são adicionais aos da Parte II, Título 11, Seção 4.

102. As prescrições para rotas de fuga aplicam-se a embarcações com arqueação bruta maior que 50 (cinquenta).

A2. DEFINIÇÕES

100. Termos

101. Segue significado de termos utilizados nestas Regras.

Divisórias classe A, B ou C: anteparas ou forros de acomodações de material não combustível.

Material não combustível: o que nem queima nem produz vapores inflamáveis em quantidade suficiente para auto ignição, quando aquecido a aproximadamente 750 °C. Ver Parte III das Regras.

Rota de fuga: caminho a ser seguido para escapar de um compartimento até um convés exposto.

Saída de emergência: segunda saída de um compartimento para um convés exposto.

Material auto extingüível: material no qual a combustão se extingue, quanto se retira o agente, como, por exemplo, uma chama. Ver Parte III das Regras.

CAPÍTULO B DOCUMENTOS E REGULAMENTAÇÃO

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

- B1. REGULAMENTOS E NORMAS
 - B2. DOCUMENTAÇÃO PARA O RBNA
-

B1. REGULAMENTOS E NORMAS

100. Regulamentação nacional

101. São seguidos os requisitos da NORMAM 02 (Normas da Autoridade Marítima Brasileira para embarcações empregadas na navegação interior).

102. O RBNA pode estudar a aplicação de outros regulamentos nacionais.

103. Navios que trafeguem na hidrovia Paraná-Paraguai estão sujeitos aos regulamentos do Acordo para Navegação na Hidrovia Paraná-Paraguai.

200. Normas industriais

201. São aplicáveis as normas industriais em vigor, onde não houver requisitos específicos nestas Regras.

B2. DOCUMENTAÇÃO PARA O RBNA

100. Informações nos documentos

101. As especificações dos materiais utilizados nas anteparas divisórias são apresentadas ao RBNA.

102. Além dos documentos de materiais, deve constar em documentos as seguintes indicações, que devem estar no Plano de Segurança:

- a. Disposição de anteparas divisórias classe A, B e C;
- b. Rotas de fuga com indicação de saídas de emergência.

CAPÍTULO C MATERIAIS E FABRICAÇÃO

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

C1. MATERIAIS NÃO COMBUSTÍVEIS

C1. MATERIAIS NÃO COMBUSTÍVEIS

100. Aplicação em divisórias

101. São seguidos os requisitos da NORMAM 02 capítulo 4, seção IV.

102. Anteparas externas de superestruturas, casarias, compartimentos de serviço de face para a área de carga devem ser isoladas no padrão A 60 definido na Convenção Internacional SOLAS, cobrindo até 3 metros da lateral a partir da antepara frontal.

103. As janelas e vigias nessas anteparas devem ter tampas de combate internas de aço.

104. Como alternativa, pode ser instalado um sistema de borrião de água com capacidade de 10 litros por metro quadrado e por minuto em toda a área de anteparas, vigias e janelas que deveriam ser classe A 60.

CAPÍTULO D PRINCÍPIOS DE PROJETO

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

D1. ROTAS DE FUGA

D2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

D1. ROTAS DE FUGA

100. Corredores de passagem

101. Os corredores de rotas de fuga devem ter divisórias de material auto extingüível retardantes ao fogo nas anteparas e no forro.

D2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

100. Acesso

101. Todos os compartimentos devem ter dois meios de acesso. O segundo acesso pode ser considerado de emergência, com dimensões de acordo com a NORMAM (Norma da Autoridade Marítima Brasileira). Tanques de pequenas dimensões podem ter só um acesso.

102. Os caminhos para as saídas de emergência devem estar sempre desimpedidos para uso e com meios seguros de acesso.

CAPÍTULO E PRINCÍPIOS DE CONSTRUÇÃO

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

E1. DIVISÓRIAS

E1. DIVISÓRIAS

100. Dispositivos de instalação

101. As anteparas divisórias devem ter acessórios que mantenham suas características contra o fogo na montagem de painéis e na fixação à estrutura.

CAPÍTULO T INSPEÇÕES E TESTES

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

T1. ROTAS DE FUGA

T2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

T1. ROTAS DE FUGA

100. Averiguação de caminho livre

101. Deve ser constatado que o caminho a ser seguido em rota de fuga está desimpedido, com meios de acesso e marcado.

102. São seguidos os requisitos da NORMAM 02, Capítulo 4, Seção VII.

T2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

100. Averiguação de prontidão para uso

101. Deve ser constatado que os locais estão permanentemente acessíveis e prontos para uso.

Rgim16pt-pIt35s4-abcdet-00